

EDITAL Nº 01/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026

RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - ANO LETIVO 2027

O Colégio Rainha da Paz, mantido pela Associação de Educação e Cultura, inscrita no CNPJ sob número 62.410.238/0001-42, em cumprimento ao disposto na legislação vigente que regulamenta a atuação das Entidades Benéficas de Assistência Social na área da Educação, torna pública a realização do Processo para Renovação de Bolsa de Estudo, destinado a contemplar estudantes da Educação Básica para o ano letivo de 2027, em conformidade com a Lei Complementar nº 187 de 16/12/2021, com o Decreto 11.791 de 21/11/2023 e critérios estabelecidos e formalizados pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo desta instituição.

Esta é uma ação que contribui de maneira efetiva para o processo de inclusão social no país a partir da garantia de oferta de Bolsas de Estudo integrais (100%) ou parciais (50%) aos estudantes de Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), num programa chamado “Rainha para Todos”, constituindo-se em uma política pública de acesso para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de renovação da bolsa de estudos será composto das seguintes etapas:

- entrega de documentos, conforme anexo II;
- entrevista social;
- avaliação socioeconômica;
- análise técnica pela Comissão de Bolsas;
- divulgação do resultado.

1.2. O cronograma das etapas consta no Anexo I deste Edital.

1.3. A participação implica ciência e concordância com as normas deste Edital, inexistindo direito adquirido à manutenção do benefício, sendo a decisão de deferimento ou indeferimento ato técnico-administrativo vinculado aos critérios objetivos previstos neste Edital e na legislação aplicável, devidamente fundamentado.

1.4. A renovação de bolsas de estudo é condicionada ao atendimento dos critérios previstos neste Edital, à disponibilidade de vagas e ao planejamento institucional, observado o cumprimento do percentual legal de bolsas de estudo, conforme a legislação aplicável ao CEBAS - Certificado de Entidade Benéfica de Assistência Social (Lei Complementar nº 187/2021).

2. DA NATUREZA DA BOLSA DE ESTUDO

2.1. As bolsas de estudo serão concedidas nas seguintes modalidades:

- Bolsa integral (100%):** destinada a estudantes cuja renda familiar bruta mensal per capita não ultrapasse 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo nacional;
- Bolsa parcial (50%):** destinada a estudantes cuja renda familiar bruta mensal per capita não ultrapasse 3 (três) salários mínimos nacionais.

2.2. A renovação das bolsas depende de:

- atendimento aos critérios legais e deste Edital;

- b) disponibilidade de vagas;
- c) planejamento institucional, observado o cumprimento do percentual legal de bolsas de estudo e a disponibilidade de vagas, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021;
- d) cumprimento das normas do CEBAS.

2.3. A análise socioeconômica considerará a renda familiar bruta mensal per capita e demais elementos objetivos e verificáveis, tais como:

- a) composição familiar;
- b) condições de moradia;
- c) despesas essenciais;
- d) patrimônio declarado;
- e) consistência e coerência das informações prestadas.

2.4. A avaliação será realizada por profissional habilitado em Serviço Social, mediante parecer técnico fundamentado, podendo resultar em deferimento ou indeferimento quando identificadas inconsistências, omissões ou incompatibilidade com a realidade declarada com base exclusivamente em critérios técnicos, objetivos e verificáveis.

3. DOS REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO:

3.1. São requisitos cumulativos para participação no processo:

- a) entrega do requerimento de bolsa devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação do Anexo II;
- b) comparecimento à entrevista social;
- c) enquadramento nos critérios de renda previstos neste Edital;
- d) parecer técnico do Serviço Social, quando aplicável;
- e) cumprimento das normas institucionais.

3.2. O não comparecimento às etapas obrigatórias ou o descumprimento dos prazos do cronograma implicará na exclusão do processo, salvo justificativa formal analisada pela instituição, em conjunto com os demais critérios objetivos socioeconômicos.

3.3. A participação no processo é restrita aos (às) estudantes que atendam aos critérios de elegibilidade previstos neste Edital e nos editais anteriores, quando aplicável, beneficiados (as) com bolsas de estudo integrais ou parciais, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1. Comissão de Bolsas

A análise dos pedidos será realizada por Comissão de Bolsas designada pela Mantenedora, com base na documentação apresentada e no parecer técnico do Serviço Social observados os critérios objetivos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

4.2 Critérios de decisão

As decisões serão fundamentadas em critérios objetivos previstos neste Edital e no parecer técnico do Serviço Social.

4.3 Revisão e verificação

A instituição poderá, a qualquer tempo, solicitar atualização cadastral, documentos complementares, bem como realizar auditorias, diligências e conferência de informações em bases públicas ou oficiais, para verificação da manutenção dos requisitos do benefício.

4.4 Entrevista social

A entrevista social consiste na análise documental e socioeconômica do grupo familiar, podendo ser realizada mediante agendamento ou ordem de chegada, conforme organização institucional.

O não comparecimento injustificado poderá implicar encerramento do processo, assegurada a possibilidade de justificativa a ser analisada pela instituição.

O agendamento da entrevista, para avaliação socioeconômica com os (as) responsáveis pelo (a) estudante, será realizado somente após recebimento de **toda a documentação**, prevista no Anexo II, visando garantir a adequada instrução do processo.

4.5 Grupo familiar

Considera-se grupo familiar a unidade composta por pessoas que contribuam para a renda ou tenham despesas compartilhadas, residentes no mesmo domicílio ou com vínculo de dependência econômica.

4.6 Visita domiciliar

Quando necessário, poderá ser realizada visita domiciliar pelo Serviço Social, com prévio agendamento, para complementação da análise socioeconômica.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos apresentados permanecerão arquivados pelo prazo exigido pela legislação aplicável ao CEBAS e à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo posteriormente eliminados de forma segura.

5.2. A apresentação de documentação incompleta, ilegível, inconsistente ou incompatível poderá resultar em solicitação de complementação ou indeferimento do pedido.

5.3. O Colégio poderá, a qualquer tempo, durante a vigência da bolsa de estudo, solicitar atualização cadastral, documentos complementares, bem como realizar procedimentos de revisão, auditoria e verificação das informações prestadas, com a finalidade de confirmar a manutenção dos requisitos que fundamentaram a renovação do benefício.

5.4. O Colégio poderá realizar diligências destinadas à validação das informações prestadas, inclusive mediante solicitação de documentos complementares, conferência de informações constantes em documentos públicos ou outras medidas compatíveis com a legislação vigente, exclusivamente para fins de análise e manutenção do benefício.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso administrativo no prazo estabelecido no cronograma, mediante apresentação de fato novo ou pedido fundamentado de reanálise, nos termos deste Edital.

6.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito ao Serviço Social, com documentação comprobatória.

6.3. O resultado da análise do recurso administrativo será definitivo na esfera administrativa da instituição, não cabendo nova revisão interna.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. A coleta e o tratamento de dados pessoais dos (as) estudantes e familiares têm por finalidade, exclusivamente, a confirmação do perfil socioeconômico compatível com a política social do CEBAS na área de Educação, tratando-se, portanto, de obrigações previstas no §1º do art. 26 e art. 34 da Lei Complementar nº 187 de 2021.

7.2. Os dados pessoais coletados serão tratados observando os princípios da necessidade, adequação, finalidade, segurança e confidencialidade, sendo utilizados exclusivamente para fins relacionados ao processo de renovação de bolsas de estudo.

7.3. As informações prestadas poderão ser compartilhadas com órgãos públicos competentes, tais como Ministério da Educação, Receita Federal do Brasil, Ministério Público, gestores educacionais estaduais e municipais, conselhos de controle social e Tribunal de Contas da União, nos termos da legislação aplicável.

7.4. A participação no processo implica ciência e concordância do (a) responsável legal quanto à conferência, validação e verificação das informações prestadas e dos documentos apresentados, podendo o Colégio, observados os limites da legislação vigente, realizar consultas e cruzamentos de informações com bases públicas, documentos oficiais e registros disponibilizados por órgãos competentes, exclusivamente para fins de análise e manutenção do benefício, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

8. DO CANCELAMENTO

8.1. O cancelamento da bolsa ocorrerá em caso de não cumprimento dos requisitos deste edital, incluindo ausência de documentos, não comparecimento às etapas obrigatórias ou descumprimento das normas institucionais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

8.2. O aproveitamento escolar, a frequência e o cumprimento das normas institucionais poderão ser considerados como elementos complementares de análise pela Comissão de Bolsas, em conjunto com os demais critérios socioeconômicos previstos neste Edital, não constituindo critério exclusivo para renovação ou cancelamento da bolsa de estudo.

8.3. A constatação de omissão, falsidade, fraude ou apresentação de documentos inidôneos implicará cancelamento imediato do benefício, após procedimento administrativo, sem prejuízo das medidas civis e penais cabíveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Bolsa de Estudo concedida para o ano letivo de 2027 é intransferível, não havendo possibilidade de transferência para outro beneficiário, nem mesmo para outro integrante do mesmo grupo familiar do (a) estudante que frequente ou venha a frequentar o Colégio.

9.2. Qualquer alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de vulnerabilidade social do (a) estudante bolsista deverá ser comunicada imediatamente.

9.3. O processo de renovação de Bolsa de Estudo será realizado sem interferências de natureza pessoal, ideológica, política, partidária e sem qualquer privilégio como base para sua análise e para o deferimento do parecer técnico do (a) assistente social. Será pautado nas informações coletadas na documentação comprobatória apresentada pelo (a) estudante e seus responsáveis legais e nos demais critérios estabelecidos neste Edital.

9.4. A qualquer tempo, a instituição poderá realizar revisão do benefício para verificação da manutenção dos requisitos socioeconômicos, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

São Paulo, 07 de julho de 2026



Maria Claudia Minozzo Poletto - Diretora Geral

ANEXO I

CRONOGRAMA DE RENOVAÇÃO – ANO LETIVO 2027

EVENTOS	DATAS	RESPONSÁVEL
Publicação do edital	07/07/2026	Comunicação
Envio do Edital e do Requerimento de Bolsa de Estudo, por via postal	07/07/2026	Serviço Social
Período para entrega do Requerimento de Bolsa de Estudo e da documentação exigida	05/08 a 24/08/2026	Família/responsável pelo(a) candidato (a)
Entrevista socioeconômica	Aguardar convocação e agendamento	Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar	Até 30/10/2026	Serviço Social
Prazo para interposição de recurso administrativo	03/11 a 09/11/2026	Família/responsável pelo(a) candidato (a)
Divulgação do resultado dos recursos	Até 23/11/2026	Serviço Social
Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa	Aguardar convocação e agendamento	Família/responsável pelo (a) bolsista

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

Antes de começar!

- ✓ Envie todos os documentos de forma legível (boa qualidade de impressão)
- ✓ Devem ser enviados documentos de todas as pessoas que moram na mesma casa
- ✓ A falta de documentos pode impedir a renovação da bolsa
- ✓ Se tiver dúvida, apresente os documentos que tiver e aguarde orientação

PASSO 1 – CADÚNICO (se houver)

Enviar comprovante do CadÚnico (Bolsa Família ou outros programas).

Como obter:

1. Acesse cadunico.dataprev.gov.br
2. Clique em “Entrar com gov.br”
3. Faça login com CPF e senha
4. Baixe o comprovante

PASSO 2 – DOCUMENTOS DE TODOS DA CASA

Enviar de todas as pessoas da residência:

- RG, CIN, CNH ou certidão de nascimento
- CPF (se não constar no documento)
- Estado civil (casamento ou união estável)
- Em caso de separação: documento de separação ou explicação simples + guarda/pensão (se houver).

PASSO 3 – PROVA DE RENDA (maiores de 16 anos)

Enviar de todas as pessoas da residência maiores de 16 anos:

- Carteira de Trabalho Digital
- Extratos bancários dos últimos 3 meses
- Registrato (CCS)
- CNIS (pelo Meu INSS – gov.br)
- IRPF - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física de 2026 (ano calendário 2025 – exercício 2026) ou Comprovante de isenção de entrega de IRPF 2026.

PASSO 4 – COMPROVANTE DE RENDA

Enviar de todas as pessoas da residência maiores de 16 anos:

Se CLT: holerites dos últimos 3 meses
Se autônomo (a): declaração simples ou DECORE
Se informal: declaração simples de renda média
Se MEI: DAS-SIMEI (Declaração anual de faturamento)
Se aposentado (a): extrato de pagamento do INSS
Se recebe ajuda financeira: extrato bancário com identificação

PASSO 5 – MORADIA

Aluguel ou financiamento: comprovante do último mês

Casa cedida: comprovante de endereço

PASSO 6 – DESPESAS (SE HOUVER)

Contas de água, luz, internet, telefone, condomínio, saúde, faturas de cartão de crédito, seguros, etc.

PASSO 7 – VEÍCULOS (SE HOUVER)

Quitado: documento (RENAVAM)

Financiado: boleto da parcela

Alugado: contrato

PASSO 8 – SAÚDE (SE HOUVER)

Laudo médico e comprovantes de gastos com tratamento.

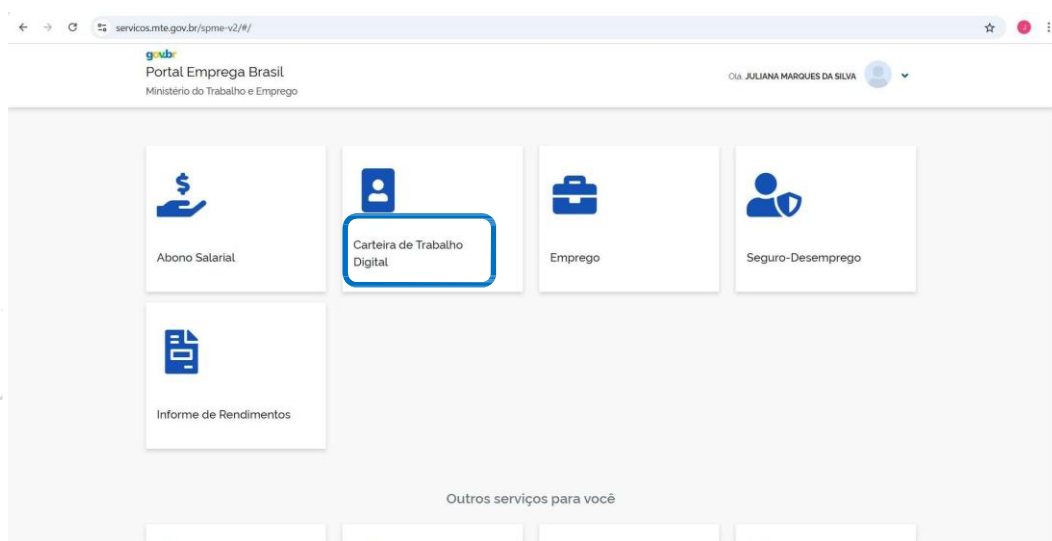
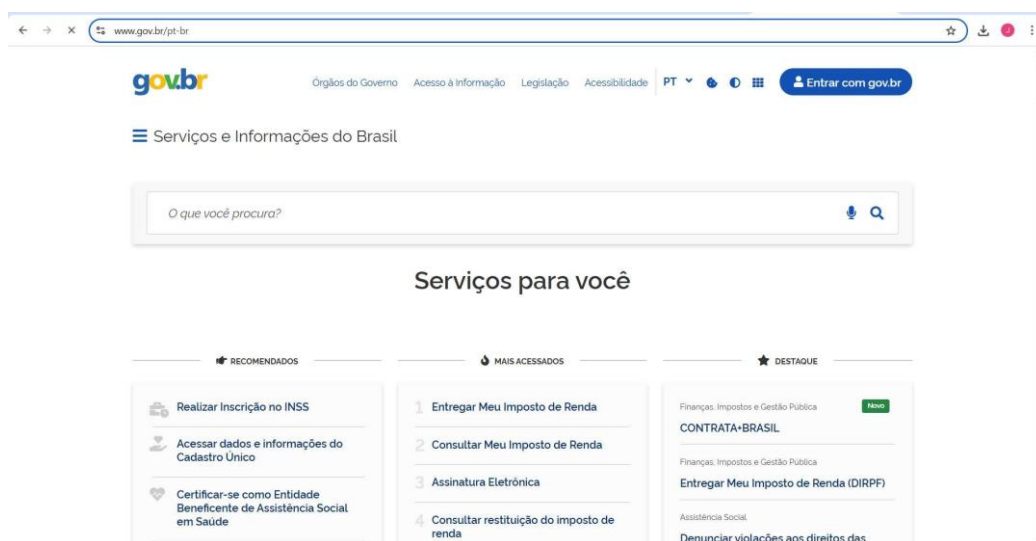
IMPORTANTE

O colégio poderá solicitar documentos adicionais para conclusão da análise. Isso ajuda a garantir uma análise correta e justa.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS

Indicamos que se cadastrem no site do “gov.br”. Por lá, você terá acesso a Carteira de Trabalho Digital, dados do INSS, MEI, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, Extrato de recebimento de Seguro desemprego, Registrato, entre outros documentos **OBRIGATÓRIOS** para análise socioeconômica.

Para emissão da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social digital completa Acesse: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>



Para emissão do CNIS com remunerações- Extrato de Contribuição Previdenciária CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais): Apresenta a relação de contribuições previdenciárias e vínculos empregatícios.

Acesse: <https://meu.inss.gov.br/#/login>

1. Acesse o site [Meu INSS](#) ou baixe o aplicativo no celular.



Extrato CNIS: como emitir

Acesse o site do Meu INSS!

2. Clique em “Entrar com gov.br” e informe seu CPF e senha (se for o primeiro acesso, será necessário criar uma conta).



Extrato CNIS: como emitir ou consultar pelo CPF? 3

No gov.br, entre com seu CPF e senha!

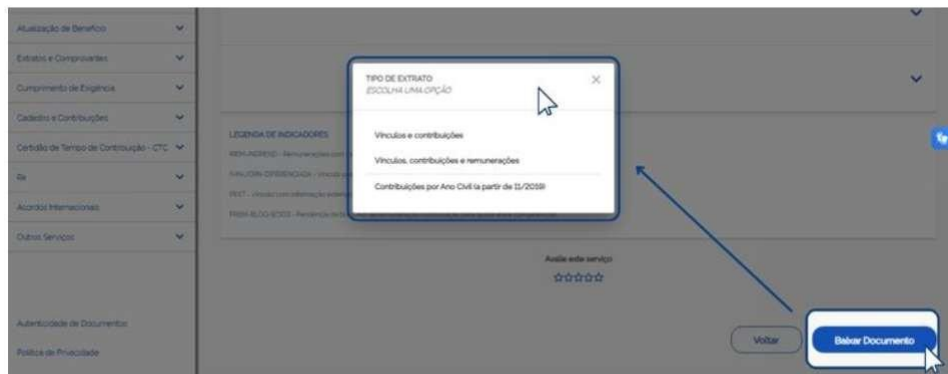
3. No campo “Do que você precisa?”, digite “Extrato de Contribuição (CNIS)” ou selecione a opção correspondente em “Serviços para você”.



Nas opções, selecione aquela que trata do extrato CNIS.

Nas opções, selecione aquela que trata do extrato CNIS.

4. O extrato será gerado e você pode **visualizar, imprimir ou baixar em PDF**.



A opção "baixar documento" vai emitir seu extrato CNIS.

Para emissão do IRPF - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física de 2026 (ano calendário 2025 – exercício 2026).

Entregue cópia de todas as folhas e recibo de entrega para os que declaram (de acordo com as regras da Receita Federal);

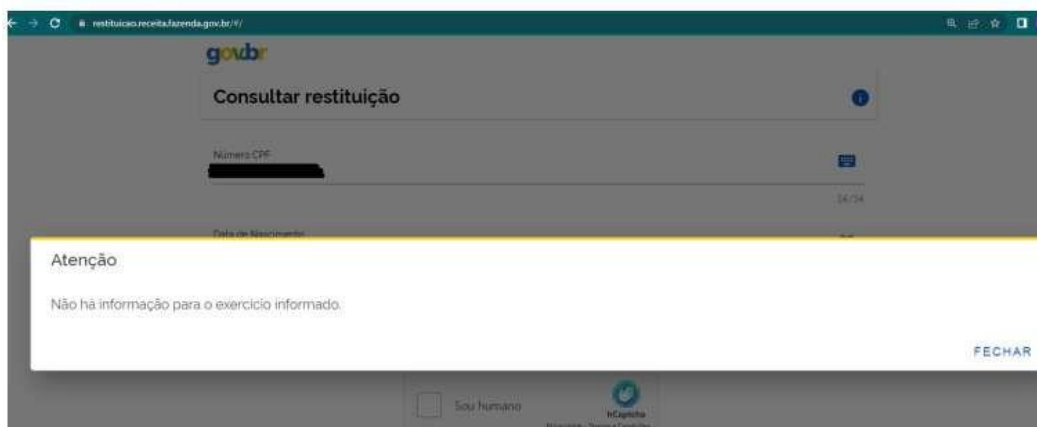
Para emissão da isenção de entrega de IRPF - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física

Para os casos de pessoas isentas de declarar Imposto de Renda, apresentar comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), do último exercício disponível no site da Receita Federal pelo

Acesse: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>

Tire um print (foto) da tela, após digitar o CPF, Data de Nascimento e escolher o último exercício, com a informação: "Não há informação para o exercício informado".

Exemplo:



Sobre Comprovante de MEI

Acesse: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>

ANEXO III

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE BOLSAS EM PROCESSO DE RENOVAÇÃO

COLÉGIO RAINHA DA PAZ

ANO LETIVO 2027

RENOVAÇÃO*

Item	Segmento	Bolsas Sociais de Estudo Integral 100%	Bolsas Sociais de Estudo Parcial 50%
1	Educação Infantil	10	00
2	Ensino Fundamental I e II	115	04
3	Ensino Médio	28	01
Total		145	05

* São considerados candidatas (os) à renovação de bolsas aqueles beneficiados com bolsas integrais ou parciais no ano letivo de 2026.